



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei nº 112, de 13 de fevereiro de 1959.

Cria crédito especial para indenização
de serviços da construção do prédio do
Grupo Escolar desta Cidade.

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e eu, Prefei-
to Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pa-
gar ao Sr. Leonides Pereira da Silva a quantia de R\$ 30.000,00
trinta mil cruzeiros, correspondente a despesas efetuadas á
mais, no acabamento do prédio do Grupo Escolar desta Cidade.

Art. 2º - O pagamento autorizado no artigo anterior,
será efetuado com o saldo de verba extra-orçamentária, exis-
tente na Prefeitura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dianópolis,
13 de fevereiro de 1959.

Augusto Rodrigues de Sant'Anna
Presidente

Pery Aguiar Rôvoa
Secretário